



LEI Nº 2.192, de
30 de NOVEMBRO de 1990

Dispõe sobre a celebração de
contrato de Seguro de Vida em
Grupo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em benefício dos servidores públicos municipais, Seguro de Vida em Grupo.


§ 1º - O contrato de seguro, de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser efetivado com instituições seguradoras de natureza pública.


§ 2º - Na impossibilidade de celebrar o contrato nos termos previstos no parágrafo anterior, este deverá ocorrer através de instituições financeiras sob o controle do Poder Público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão o orçamento vigente no corrente exercício e, nos demais, os respectivos orçamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Novembro de 1990.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.